



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 019/2020

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando a denúncia apresentada a este Ministério Público de Contas noticiando a existência de irregularidades no edital do Processo Licitatório nº 037/2020 – Concorrência Pública nº 001/2020, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Pirapora para a “*contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em trechos de diversas ruas do município*”, no valor estimado de R\$6.609.087,46 (seis milhões, seiscentos e nove mil, oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

Considerando que, em análise preliminar da documentação recebida pelo denunciante, verificou-se que parte das irregularidades noticiadas era procedente;

Considerando que a Notícia de Irregularidade nº 157.2020.600 foi distribuída ao gabinete deste Procurador em 23/7/2020, quinta-feira, e a sessão de julgamento das propostas estava agendada para às 9:00hs do dia 27/7/2020, segunda-feira, não havendo tempo hábil para a realização de eventual controle externo preventivo;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 157.2020.600, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 4º, inciso I, e §1º, e no artigo 6º da Resolução MPC-MG nº 14, de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência dos indícios de irregularidades



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

noticiados e identificar os possíveis responsáveis, determinando, desde já, a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Pirapora requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Cópia integral, **fase interna e externa**, do Processo Licitatório nº 037/2020 – Concorrência Pública nº 001/2020;
- b) Ata da sessão de julgamento da licitação e contrato celebrado a partir da Concorrência nº 001/2020;
- c) Demonstração contábil da existência de disponibilidade financeira para a realização da despesa abarcada na Concorrência nº 001/2020, com a indicação da dotação orçamentária pertinente, em consonância ao artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2020.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente)